



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251215u54941100000141

Número da Nota

00001120

Data e Hora de Emissão

15/12/2025 12:58:17

Código de Verificação

FYLT-DNBC

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **54.941.100/0001-41** Inscrição Municipal: **1.526.010-6** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **ODONTO PRIMER RJ LTDA**
Nome Fantasia: **ODONTO PREMIER** Tel.: **21988771013**
Endereço: **RUA SÃO FRANCISCO XAVIER 168 - TIJUCA - CEP: 20550-012**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**
Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

VALOR DA NOTA = R\$ 61,20

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	61,20	5,00%	3,06	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 06/01/2026.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.